

Em consequência da nova lei orgânica do Ministério

NOVO DIRECTOR ESCOLAR DO PORTO PODERÁ NÃO SER NOMEADO

- admite o responsável pela exoneração de Henrique Vasconcelos

O secretário de Estado da Administração Escolar, Simões Alberto, admitiu ontem a possibilidade de não vir a ser nomeado um novo director escolar do Porto, em

substituição de Henrique Vasconcelos, recentemente exoneração das funções precisamente por aquele membro do Governo.

Falando em Penafiel, no decorrer de uma visita efectuada naquele município, Simões Alberto acentuou que a Direcção do Distrito Escolar do Porto ainda não tem director nomeado e que poderá nem sequer vir a tê-lo, explicando que a nova estrutura orgânica do Ministério poderá não contemplar aquelas funções.

Sobre este problema, que tem motivado tomadas de posição de sentido contraditório, o secretário de Estado frisou que, na decisão tomada, não cedeu a quaisquer pressões, designadamente do Sindicato dos Professores do Norte que — refira-se — exigiu publicamente a demissão de Azeredo Vasconcelos, em 1985. «Os serviços da Secretaria de Estado entenderam que não deveria ser renovada a comissão de serviço daquele director escolar e foi isso que me limitou a fazer», acrescentou.

Sobre a estrutura que o Ministério criou no Norte do país, já conhecida por «Ministério da Educação/Norte», Simões Alberto referiu ao IN que ela não foi criada para se tornar num contrapoder mas sim para aproximar o Norte dos centros de decisão, criando-lhes maior operacionalidade.

Entretanto, dois deputados renovadores acabam de requerer ao Ministério da Educação informações sobre este caso da exoneração de Henrique Vasconcelos, designadamente sobre qual a fundamentação legislativa invocada para o afastamento do director escolar.

Depois de recordarem que a gestão democrática no ensino primário só veio a concretizar-se após o 25 de Abril para os directores das escolas, continuando os delegados e os directores dos distritos escolares a ser nomeados por despacho, em regime de comissão de serviço, Barbosa da Costa e Pinho Silva aludem à publicação do Decreto-Lei 211, de Julho de 1981, que veio organizar e estruturar a gestão adminis-

trativa do ensino primário a nível distrital e concelhio.

Neste decreto-lei refere-se, nomeadamente, que «o período de comissão de serviço será de três anos, prorrogáveis por iguais períodos, podendo, porém, a mesma cessar em qualquer momento: a) por despacho do ministro da Educação, a pedido do interessado, apresentado, pelo menos, com 60 dias de antecedência; b) por despacho do ministro da Educação na sequência do processo disciplinar em que se tenha concluído pela pena de multa ou superior». Recorde-se que a exoneração de Henrique Vasconcelos se verificou no final de um período normal de comissão de serviço, que, além do mais, já havia sido prorrogado por várias vezes.

Dia

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Política Governamental